

Id:09FEE191DC02360D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o extrato do contrato, anteriormente publicado no DOM-PI, em 09 de Julho de 2026 • Edição V DCVII, página 288, ficando assim a seguinte redação:

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA

CONTRATADA: GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 06.304.403/0002-91

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO, PEÇAS ROÇADERAS E MOTORES

Data da assinatura: 08 de julho de 2026

Valor Global Estimado R\$ 1.624.091,61 (Um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, noventa e um reais e sessenta e um centavo), sendo que o faturamento será de acordo com a conveniência administrativa e o interesse público.

Informações: Setor das Licitações e Contratos - Secretaria de Administração - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

Id:0E28B1FAF4A03079



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI

DECRETO Nº 37 /2026. São Gonçalo do Gurgueia/PI, 22 de junho de 2026.

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 284/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028,

DECRETA,

1-DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de São Gonçalo do Gurgueia/PI para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º - A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º - A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal Nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

2- DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º - A Agenda Transversal organiza-se em 05 (cinco) eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º - O Eixo 1 - trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infanto-juvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º - O Eixo 2 - refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º - O Eixo 3 - aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º - O Eixo 4 - foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos gremios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º - O Eixo 5 - destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

3- DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10 - A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11 - Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, saúde, educação, cultura, esporte e meio ambiente, prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12 - Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

4 - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13 - O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14 - O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15 - Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Gurgueia /PI, 22 de junho de 2026.

ROSELIDIA LUSTOSA
DE SOUSA
MARQUES:8760253932
0

Assinado de forma digital por
ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:8760253932
Dados: 2026.06.22 12:05:39
-03'00'

ROSELÍDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES

Prefeita Municipal.